

Ofício nº 01/2025

Ao Exmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Vereadores do município de Cajazeiras - PB
ou quem representar possa
Nesta,

Cajazeiras (PB), 1º de janeiro de 2025.

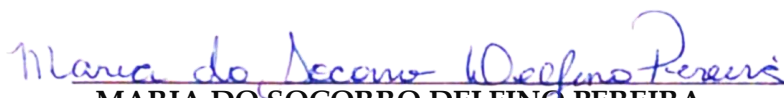
Assunto: Solicita apreciação do projeto de lei que segue em anexo e que trata acerca da reorganização da estrutura administrativa do município de Cajazeiras e dá outras providências.

Estimado Vereador Presidente da Mesa Diretora,

Cumprimentando-o, venho, pelo presente, REQUERER nos termos da legislação municipal, que seja apresentado para votação em sessão extraordinária, pelo que de já promovo nos termos da Lei Orgânica a convocação para realização da sessão, o projeto de lei, com o fito de reorganizar a estrutura administrativa do município de Cajazeiras e dá outras providências, devendo ser encaminhado cópias após sessão para o gabinete para as medidas legais necessárias.

Na certeza do atendimento ao acima solicitado, desejo a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço, desejando a todos os parlamentares mirins um excelente início de Sessão Legislativa extensivo a todo o mandato.

Atenciosamente,


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025.

A justificativa para a criação de uma lei que reorganiza a estrutura administrativa do município de Cajazeiras, na Paraíba, criando novas secretarias, é apresentada nos seguintes pontos:

1. Eficiência e Melhoria na Gestão Pública;

A reorganização administrativa que segue anexo visa a criação de novas secretarias para otimizar a gestão pública municipal. Ao dividir e especializar áreas de atuação, torna-se possível melhorar a eficácia dos serviços prestados à população, proporcionando uma gestão mais focada e alinhada com as necessidades locais. Com a criação de novas secretarias, é possível ter uma maior concentração de recursos humanos, financeiros e materiais em áreas específicas, favorecendo o atendimento das demandas mais urgentes e relevantes para o município.

2. Apoio ao Crescimento e Desenvolvimento Local;

Com o crescimento populacional e o aumento das demandas em diferentes áreas da administração pública, a reorganização administrativa permite à cidade de Cajazeiras adaptar sua estrutura às novas realidades sociais e econômicas. A criação de novas secretarias pode responder a desafios específicos que surgem com o desenvolvimento de setores como saúde, educação, infraestrutura, cultura, turismo e outros.

3. Atenção às Necessidades da População

Cada nova secretaria foi pensada para atender necessidades específicas da população. Por exemplo, a criação de uma Secretaria de Participação Popular vai levar a população para mais próximo das suas necessidades, opinando diretamente na construção e planejamento do orçamento público, garantindo maior eficiência e atendimento a demandas específicas daquele setor ou grupo populacional.

4. Maior Autonomia e Especialização

Ao criar secretarias dedicadas a áreas específicas, a cidade de Cajazeiras passa a se permitir uma maior autonomia e especialização de cada setor. A concentração de tarefas e a descentralização de atividades podem aumentar a qualidade dos serviços prestados, pois cada secretaria terá um foco mais claro e será mais capaz de responder rapidamente às demandas locais. Essa divisão administrativa favorece a atuação mais estratégica de cada área da administração pública.

5. Atenção a Novas Realidades e Desafios

Com o avanço tecnológico e mudanças nas necessidades da população, a estrutura administrativa deve ser adaptada para enfrentar novos desafios. A criação de pastas como a de Tecnologia e Inovação, por exemplo, pode preparar o município para a transformação digital, melhorando o acesso à informação e à modernização dos processos administrativos. A reorganização da administração pública reflete, portanto, uma adaptação às novas exigências de gestão.

6. Fortalecimento da Governança e Transparência

Uma estrutura administrativa bem organizada também contribui para o fortalecimento da governança municipal, com maior clareza nas responsabilidades de cada setor. Isso facilita o processo de fiscalização e a transparência na gestão pública, visto que cada secretaria estará mais claramente definida e terá suas metas e ações melhor estruturadas, o que possibilita um acompanhamento mais eficaz por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

7. Atendimento às Demandas Legais e Institucionais

Em alguns casos, a reorganização da estrutura administrativa é uma medida necessária para o cumprimento de normativas e diretrizes legais ou para atender a recomendações de órgãos de controle. A criação de novas secretarias pode ser uma forma de adequar o município às exigências de políticas públicas estaduais ou federais, ou até mesmo uma estratégia para acessar novos recursos financeiros destinados a áreas específicas da administração pública.

8. Aperfeiçoamento do Planejamento Estratégico

A reorganização proposta nos permite criar um planejamento estratégico mais eficiente, a curto e a longo prazo, com uma visão clara de metas, prioridades e alocação de recursos. Isso fortalece a execução das políticas públicas, promovendo uma melhor gestão e resultados mais satisfatórios para os cidadãos.

Portanto, a criação de novas secretarias no município de Cajazeiras se justifica pela necessidade de modernização e aperfeiçoamento da gestão pública, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e atender às demandas e desafios emergentes de uma sociedade em constante transformação.

9. Diminuto Impacto Orçamentário

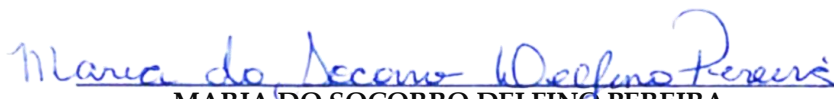
A modificação da estrutura organizacional proposta, não traz impactos orçamentários já que aproveita em sua grande maioria os cargos já existentes, fazendo readaptações e relocações em cargos comissionados das gestões passadas e que apesar de existirem desmembramentos e criações de novas secretarias, quando se verifica o número de cargos em relação ao já existentes não há significativas mudanças, apenas organização e reestruturação dos quadros.

Desta feita, fica a certeza de que estou propondo a presente lei com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, em conformidade com

a legislação pertinente, além de sua importância para a implementação de políticas públicas deste município.

Por isto posto, encaminho anexo o PROJETO DE LEI de N° 001/2025, para que seja devidamente realizada sua tramitação, com apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, **solicitando celeridade em seu julgamento**, devendo ser realizada nos termos do regimento interno e da lei orgânica do município, dada a importância de sua atenção em favor da administração pública municipal, aproveitando a oportunidade para desejar a todos os parlamentares mirins votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cajazeiras/PB, 1º de janeiro de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 01/2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PROMOVE READEQUAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS – PB, **MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta relativa à ementa acima, dispondo que:

Art. 1º. Modifica-se a estrutura organizacional do município de Cajazeiras, conforme disposto na Lei 2916/2021 e demais leis correlatas, que passa a vigor com as adequações, desmembramentos, criações, fusões e demais alterações instituídas pela presente lei.

Art. 2º- Fica criada a Secretaria Municipal de Participação Popular - SPPop, a qual conterà os seguintes órgãos, cargos e símbolos:

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Secretário	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
02	Cargo Comissionado de Assessoria Operacional	CCAOP

Parágrafo Único - O quadro de cargos e símbolos da SPPop passará a integrar o ANEXO I (Organograma Geral da Administração Municipal) da Lei 2.916/2021:

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Participação Popular – SPPop, terá como descrição sumária e atribuições, as que constam no quadro constante no presente artigo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	Organizar a execução das atividades do Orçamento Participativo, mecanismo governamental de democracia popular e participativa que permite diretamente aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos. Incentivar e realizar juntamente com a sociedade civil o orçamento de investimentos do Município, definindo suas prioridades, através de processos da participação da comunidade, ouvindo diretamente a população. Cabe também a secretaria, a conscientização da população, organização das plenárias e divisão das atribuições sobre a importância da participação social efetiva, de modo livre e
---	--

	universal nas assembleias e fóruns de discussão para a tomada de decisão orçamentária para que haja êxito na elaboração das propostas, execução e controle do orçamento participativo.
--	--

Art. 4º- Fica criada a Secretaria Municipal de Representação na Capital - SMRC, a qual conterà os seguintes órgãos, cargos e símbolos:

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Secretário	CCS1
01	Secretário Adjunto	CCSA
02	Assessor Técnico Especial	ATE

Parágrafo Único - O quadro de cargos e símbolos da SMRC passará a integrar o ANEXO I (Organograma Geral da Administração Municipal) da Lei 2.916/2021:

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Representação na Capital – SMRC, terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente artigo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL	Representar, na capital do Estado da Paraíba, os atos de gestão e administração municipal, dando suporte, coordenando e direcionando as ações quando necessário, tanto da prefeita, vice-prefeita, secretários municipais e demais auxiliares do governo municipal, em todos os assuntos e órgãos estaduais e ou federais com sede na capital, sempre atinentes aos interesse do município, cooperando diretamente com os sistemas de saúde e assistência social e desempenhando, ainda, outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo chefe do poder executivo municipal.
---	---

Parágrafo Único – Os cargos de representação na capital existentes no anexo I da Lei 2.916/2021 e na Lei 3.080/2023, serão remanejados a esta secretaria e constarão no Organograma Geral da Administração Municipal, constante no anexo único.

Art. 6º- Fica criada a Chefia de Gabinete - CGAB, com status e atribuições de secretaria municipal, a qual conterà os seguintes órgãos, cargos e símbolos:

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Secretário Chefe de Gabinete	CCS1
01	Secretário Adjunto de Chefia de Gabinete	CCSA

02	Assessor Técnico Especial	ATE
01	Assessor Técnico	AT
03	Cargo Comissionado de Assessoria Operacional	CCAOP

Art. 7º- A chefia de Gabinete – CGAB, terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente artigo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

CHEFIA DE GABINETE	Assessorar o chefe do executivo municipal no exercício de suas funções políticas, executivas e administrativas. Executar e coordenar os serviços do gabinete do prefeito. Supervisionar, coordenar, gerenciar e controlar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal; Coordenar e gerenciar a expedição dos Atos Oficiais do Executivo Municipal, bem como direcionados aos assuntos legislativos; manter o calendário de atos de gestão do chefe do poder executivo. Prestar assessoria ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas; gerenciar as atividades de comunicação oficial do Prefeito Municipal, como também as atividades de relações públicas e de cerimonial; Orientar, fiscalizar e supervisionar os serviços de atendimento ao público no âmbito do Gabinete, além de exercer outras atividades correlatas às suas atribuições ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo
---------------------------	--

Parágrafo Único – Os cargos de Chefia de Gabinete existentes no anexo I da Lei 2.916/2021 e na Lei 3.080/2023, serão remanejados a esta secretaria e constarão no Organograma Geral da Administração Municipal, constante no anexo único.

Art. 8º- Ficam criados e acrescidos na estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Procurador Adjunto de Contratações Públicas	CCPA
01	Procurador Adjunto de Saúde	CCPA
01	Procurador Adjunto de Educação	CCPA

§1º – Os cargos de Procurador Adjunto acima criados perceberão as mesmas competências e demais vantagens do Procurador Geral Adjunto, nos

termos da lei 3.036/2023, tendo suas demais atribuições delegadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - Excetua-se das competências dos cargos de Procuradores Adjuntos criados no presente artigo, as previstas no art. 12, incisos I, II e III da lei 3.036/2023.

§3º - Os cargos de símbolo CCPA criados pela presente lei, comporão a estrutura organizacional da procuradoria do município, sendo inseridos na lei 3.036/2023, tendo seus vencimentos seguindo os termos do anexo único da presente lei, asseguradas as demais vantagens conforme disposto no § 1º;

Art. 9º- Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Executiva de Contratações Pública, instituída pela Lei 3.084/2023, que passa a se denominar Secretaria de Contratações Públicas.

Art. 10 - Altera-se o artigo 1º da Lei 3.084/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Cajazeiras, regida pela lei municipal 2.916/2021, a Secretaria de Contratações Públicas - SECOP, cuja organização, atribuições e competências estão dispostas nesta lei.

§1º - A SECOP tem status, conjuntura e classe de secretaria municipal e tem por finalidade gerenciar todo o sistema de aquisições de bens e serviços da administração direta, autárquica e fundacional, desde o planejamento até a disponibilização do bem ou serviço contratado ao órgão demandante.

§2º. A atuação da SECOP em benefício de órgãos e entidades da Administração Indireta dependerá de prévia celebração de convênio.

§ 3º - O titular da SECOP, denominado Secretário de Contratações Públicas, será nomeado pelo(a) Chefe do Poder Executivo, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

I - possuir notórios conhecimentos jurídicos, administrativos, financeiros e de Administração Pública;

II - deter idoneidade moral e reputação ilibada;

III - possuir notórios conhecimentos na área de licitações e contratos.

§ 4º O Secretário Adjunto, por ter atribuições e competências de substituição direta do Secretário quando de sua ausência ou por delegação, também deverá possuir os requisitos constantes no § 3º, art. 1º desta lei.”

Art. 11 - Altera-se o artigo 27 da Lei 3.084/2023 bem como os artigos 5º-A e 10-A da Lei 2.916/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - Ficam criados os arts. 5º-A e 10-A, na Lei nº 2.916/21 (LEOB), com a seguinte redação:

ARTI Art. 5º-A – Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Cajazeiras, regida pela lei municipal 2.916/2021, a Secretaria de Contratações Públicas - SECOP, cuja organização administrativa, atribuições e competências serão disciplinadas por meio de lei específica. [...]

Art. 10-A. Ficam criados os cargos de Secretário de Contratações Públicas e de Secretário Adjunto de Contratações Públicas, ambos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O cargo de Secretário de Contratações Públicas terá como símbolo o CCS1, além de atribuições e vencimentos do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo a este equiparado em todas as suas formulações, devendo constar no quadro constante na Lei 2.916/2021;

§ 2º - O cargo de Secretário Adjunto de Contratações Públicas terá como símbolo o CCSA, com vencimentos de 50% do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo equiparado aos demais cargos com símbolo CCSA (secretários adjuntos) em todas as suas formulações e atribuições, devendo constar no quadro constante na Lei 2.916/2021;

§ 3º - As atribuições e competências dos cargos acima serão definidas na lei que instituir a SECOP, podendo o chefe do poder executivo delegar atribuições e competências complementares, específicas ou temporárias por meio de ato”

Art. 12 - Insere o artigo 3º-A na Lei nº 2.916/21 (LEOB), com a seguinte redação:

“Art. 3º-A - Desmembrar-se-á a Secretaria Municipal da Fazenda Pública, e passarão a existir duas secretarias independentes entre si, constantes no anexo I:

§ 1º - O município de Cajazeiras contará, na sua estrutura administrativa organizacional, com a Secretaria Municipal da Finanças – SEFIN e a Secretaria da Receita Municipal - SECREM;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente parágrafo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA DE FINANÇAS	Planejar e implementar a política financeira do município; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária, bem como os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; promover pagamentos de RPVs e Precatórios do município; Realizar todos os registros contábeis; coordenar e controlar o processo de compra e pagamentos de produtos, bens e serviços, promover distribuição de compras e controlar sistema de informação financeira municipal; fornecer as informações necessárias com dados e itens necessários ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; Realizar e controlar os empenhos dos pagamentos de serviços contratados pelo poder público municipal; Manter contato e gerenciar os serviços contratados junto aos bancos conveniados com o município; gerenciar e controlar o pagamento das folhas dos servidores municipais. Verificar o cumprimento da execução orçamentária, segundo diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral; Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil da Prefeitura; Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;
--------------------------------------	--

§ 3º - A Secretaria da Receita Municipal - SECREM, terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente parágrafo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Planejar e implementar a política tributária do município; promover a execução das políticas econômica, fiscal e tributária do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal; controlar a arrecadação municipal; promover políticas de incremento na arrecadação municipal; proceder o cadastramento, gerenciamento e organização dos registros dos contribuintes, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; adotar medidas para promover o efetivo recebimento dos tributos municipais; promover outros atos correlatos delegados pelo poder executivo;
---	---

§ 4º - Ficam extintos os cargos de Secretário da Fazenda pública, com símbolo CCS1 e de Secretário Adjunto da Fazenda pública, com símbolo CCSA, devendo os demais cargos existentes na presente Lei e que pertenciam a extinta secretaria de finanças, serão redistribuídos entre as

duas secretarias agora criadas, acrescidos dos demais cargos conforme constam no anexo I nesta Lei de Estrutura Organizacional (LEOB) e constarão no Organograma Geral da Administração Municipal;

§ 5º - Ficam criados os cargos de Secretário de Finanças e de Secretário de Receita Municipal, ambos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, além de atribuições e vencimentos do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo a este equiparado em todas as suas formulações com símbolo CCS1, devendo constarem no quadro constante na Lei 2.916/2021;

§ 6º - Ficam criados os cargos de Secretário Adjunto de Finanças e de Secretário Adjunto da Receita Municipal, ambos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com vencimentos de 50% do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo equiparado aos demais cargos com símbolo CCSA (secretários adjuntos) em todas as suas formulações e atribuições, devendo constar no quadro constante na Lei 2.916/2021;"

Art. 13 - Insere o artigo 3º-B na Lei nº 2.916/21 (LEOB), com a seguinte redação:

"Art. 3º-B - Desmembrar-se-á a Secretaria Municipal da Infraestrutura, e passarão a existir duas secretarias independentes entre si, constantes no anexo I:

§ 1º - O município de Cajazeiras contará, na sua estrutura administrativa organizacional, com a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente parágrafo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA INFRAESTRUTURA	DE Manter os serviços básicos de infraestrutura do município; Promover a manutenção e fiscalização de Parques, Jardins, espaços e Praças Públicas, com Observância da Estética Urbana e da Preservação do Meio Ambiente; Adequar a estruturação dos espaços de festas e eventos públicos, promovendo a limpeza e auxiliando na manutenção das áreas onde irão ocorrer os eventos; Implementar juntamente com as demais secretarias, autarquias e órgãos municipais, políticas de melhorias e fiscalização das condições físicas e estruturais do perímetro urbano e das áreas rurais do
--------------------------------------	---

	município; manter a vigilância e fiscalização de praças, canteiros e prédios públicos; supervisionar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e sua destinação final, dos serviços de aterro sanitário, e dos serviços de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos; gerenciar os serviços de poda, capina, terraplanagem e linhas d'água; promover e supervisionar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação; Supervisionar e executar a manutenção das vias públicas urbanas e rurais; Supervisionar e executar a manutenção dos Prédios Públicos; Supervisionar e executar a manutenção de praças, parques e jardins; Cuidar da conservação e documentação da frota de veículos e maquinários e equipamentos necessários aos seus serviços; Supervisionar e executar manutenções especiais em córregos, encostas, rios e áreas de risco; Gestão e manutenção dos Cemitérios do Município; bem como desempenhar outras atividades afins
--	--

§ 3º - Afim de adequar os melhores serviços da secretaria de infraestrutura, revoga-se o disposto no art. 1º da Lei 2580/2016;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente parágrafo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Execução de atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de instalações e obras públicas municipais; Executar obras de pavimentação e recuperação de pavimentos, planos comunitários, drenagem, sistema viário, saneamento, edificações e infraestrutura, dentro do escopo da Secretaria e de execução, tanto nos órgãos de administração direta como nos de administração indireta do município; A programação, a administração e a execução de obras de infra-estrutura rural e urbana, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente; Executar os serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos;; promover outros atos correlatos delegados pelo poder executivo;
---	---

§ 5º - Os cargos existentes na presente Lei e que pertenciam a secretaria de infraestrutura, serão redistribuídos entre as duas secretarias agora desmembradas, acrescidos dos demais cargos conforme constam no anexo

I desta Lei de Estrutura Organizacional (LEOB) e constarão no Organograma Geral da Administração Municipal;

§ 6º - Ficam criados os cargos de Secretário de Obras e Serviços Públicos e de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, ambos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º - O cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos terá como símbolo o CCS1, além de atribuições e vencimentos do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo a este equiparado em todas as suas formulações, devendo constar no quadro constante na Lei 2.916/2021;

§ 8º - O cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos terá como símbolo o CCSA, com vencimentos de 50% do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo equiparado aos demais cargos com símbolo CCSA (secretários adjuntos) em todas as suas formulações e atribuições, devendo constar no quadro constante na Lei 2.916/2021;

Art. 14 - Insere o artigo 3º-C na Lei nº 2.916/21 (LEOB), com a seguinte redação:

“Art. 3º-C - Desmembrar-se-á a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e passarão a existir duas secretarias independentes entre si, constantes no anexo I:

§ 1º - O município de Cajazeiras contará na sua estrutura administrativa organizacional, com a Secretaria Municipal da Cultura - SECULT e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SETUL;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente parágrafo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA DE CULTURA	Planejar, coordenar, controlar e promover a execução de atividades e eventos culturais, desenvolvendo e apoiando projetos dos diferentes setores de produção cultural e artística, entre as quais, artes cênicas, artes plásticas, audiovisual e musical. Manter diálogo com os agentes culturais da sociedade civil e com os poderes constituídos, para a formulação e implementação das políticas públicas voltadas à arte e a cultura, promovendo e difundindo as ações artísticas por todo município. Promover a gestão e execução de atividades para o resgate,
------------------------------	--

	proteção e preservação da memória e do patrimônio cultural;
--	---

§ 3º - A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SETUL terá como descrição sumária e atribuições as que constam no quadro constante no presente parágrafo, que passará a integrar o anexo III (Descrição Sumária das Atribuições das Secretarias Municipais) da Lei 2.916/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	Executar políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas o município, com a conservação e preservação do patrimônio histórico, Fomentar atividades de turismo ecológico, religioso, turismo cultural e turismo de negócios; Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Auxiliar na construção da rota turística e de calendário de eventos municipais; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo; Preparar calendários de eventos turísticos e de incentivo ao lazer no município; Planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas e de Lazer; Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município; Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
--	---

§ 4º - Os cargos existentes na presente Lei e que pertenciam a secretaria de Cultura e Turismo, serão redistribuídos entre as duas secretarias agora desmembradas, acrescidos dos demais cargos conforme constam no anexo I desta Lei de Estrutura Organizacional (LEOB) e constarão no Organograma Geral da Administração Municipal;

§ 5º - Ficam criados os cargos de Secretário de Turismo e Lazer e de Secretário Adjunto de Turismo e Lazer ambos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º - O cargo de Secretário de Turismo e Lazer terá como símbolo o CCS1, além de atribuições e vencimentos do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo a este equiparado em todas as suas formulações, devendo constar no quadro constante na Lei 2.916/2021;

§ 7º - O cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Lazer terá como símbolo o CCSA, com vencimentos de 50% do valor do subsídio de Secretário de 1º Escalão, sendo equiparado aos demais cargos com símbolo CCSA

(secretários adjuntos) em todas as suas formulações e atribuições, devendo constar no quadro constante na Lei 2.916/2021;

Art. 15 - Insere o artigo 11-A na Lei nº 2.916/21 (LEOB), com a seguinte redação:

“Art. 11-A – Altera-se a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento que passará a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Desenvolvimento Humano, que passará a ter a nomenclatura de Secretaria de Assistência Social;

§1º - Altera-se a nomenclatura do Secretário Municipal de Planejamento para Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, assim como do Secretário Adjunto de Planejamento que passará a se chamar de Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, mantendo para ambos os cargos as mesmas simbologias e atribuições.

§2º - Altera-se a nomenclatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, assim como do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Humano, para Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Adjunto de Assistência Social, mantendo para ambos os cargos as mesmas simbologias e atribuições”

Art. 16 - Altera a redação do art. 11 da Lei nº 2.916/21 (LEOB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – A secretaria de Políticas Públicas passará a ter a nomenclatura de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia, modificando as nomenclaturas de cargos e funções para adaptar-se a legislação federal, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – O secretário Adjunto da presente secretaria passará a se chamar de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia e terá atribuições, símbolo e vencimentos idênticos ao de Secretário Adjunto.”

Art. 17 - O anexo único da presente Lei passa a ser parte integrante em substituição ao Anexo I da Lei 2.916/2021, e conterá todos os cargos, símbolos e salários da estrutura organizacional direta da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O quadro de cargos, símbolos e remunerações da Lei 2.916/2021, será modificado pelo quadro que consta no anexo único da presente lei, passando a modificar o Organograma Geral da Administração Municipal;

Art. 18 – Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a promover, por ato específico, as alterações orçamentárias necessárias à execução da presente Lei.

§ 1º – Fica autorizado e de forma justificada, o remanejamento de lotação de cargos de Assessoria técnica entre as secretarias, atendendo assim os interesses e necessidades da administração;

§ 2º – O chefe do poder executivo poderá promover por ato específico as complementações desta lei, inclusive em relação as funções de cargos, podendo modifica-las, caso haja necessidade;

Art. 19 – O quadro de cargos, símbolos, lotações, vencimentos e subsídios constante no anexo único da presente lei, substituirá o anexo I da Lei 2.916/2021, em relação ao quadro da administração direta do município, passando a ser a nova estrutura organizacional de Cajazeiras.

§ 1º – Insere-se na estrutura organizacional a modificação do quadro do PROCON municipal, seguindo os moldes estabelecidos no *caput*, permanecendo as atribuições do órgão e dos cargos conforme disposto na Lei 2.970/2022 e 3.025/2023;

§ 2º - O cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, perceberá seus vencimentos equiparados a 75% do subsidio do Presidente do IPAM;

§ 3º - Os demais cargos pertencentes a estrutura das autarquias municipais, IPAM e SCtrans, não sofrerão modificações, permanecendo sua estrutura de forma inalterada, equiparando desde já os vencimentos inferiores ao disposto no salário mínimo nacional ao valor estabelecido no decreto presidencial para o ano de 2025;

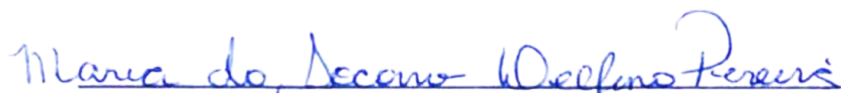
Art. 20 – Os cargos de Gestor Escolar, Gestores Adjuntos Escolares, sejam de escolas ou de creches municipais, manterão seus vencimentos e símbolos disciplinados na lei municipal 2.815/2019 e suas alterações;

Parágrafo único – Os cargos constantes na lei 2.926/2021, não sofrerão qualquer alteração.

Art. 21 - Revoga-se todas as disposições em contrário, bem como os dispositivos que contrariam a reorganização contida nesta Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,
para a Câmara de Vereadores Municipal, em 1º de Janeiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

ANEXO ÚNICO (SUBSTITUI O ANEXO I DA LEI 2.916/2021)

1. SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SGAP – 6 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Departamento do Cerimonial	CCS2
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico	AT
Assessor Operacional	CCAOP

2. SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL – 4 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE

3. SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE – 8 cargos

Cargo	Símb.
Secretário Chefe de Gabinete	CCS1
Secretário Adjunto de Chefia de Gabinete	CCSA
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico	AT
Assessor Operacional	CCAOP
Assessor Operacional	CCAOP
Assessor Operacional	CCAOP

4. AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – 12 cargos

Cargo	Símb.
Coordenador Executivo do PRONCON	CCS1
Coordenador Executivo Adjunto do PRONCON	CCSA
Assessora Jurídica	AJ1
Diretor(a) da Divisão de Atendimento ao Consumidor	CCAOP
Diretor(a) da Divisão de Fiscalização	CCAOP
Assessoria de Informática	CCAOP
Apoio Administrativo Operacional	CCAOP
Coordenador da Divisão de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisa.	CCAOP
Assessoria Jurídica	AJ1
Presidência da Junta de Recursos	CCAOP
Diretor de Departamento administrativo Financeiro	CCT
Fiscais das relações de consumo	CCAOP

5. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – 9 cargos

Cargo	Símb.
Secretário de Comunicação	CCS1

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

Secretário Adjunto de Comunicação	CCSA
Diretor Executivo de Comunicação Interna	CCSE
Diretor Executivo de Mídias Institucionais	CCSE
Ouvidor Geral	CCS2
Assessor de Imprensa	AI
Assessor de Imprensa	AI
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico Especial	ATE

6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 11 cargos

Cargo	Símb.
Procurador Geral do Município	CCS1
Procurador Geral Adjunto	CCSA
Procurador Adjunto da Saúde	CCPA
Procurador Adjunto da Educação	CCPA
Procurador Adjunto de Contratações Públicas	CCPA
Assessor Jurídico	AJ1
Assessor Jurídico	AJ1
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Operacional	CCAOP
Assessor Operacional	CCAOP

7. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 14 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor Especial Departamento de Recursos Humanos.	DE
Diretor de Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal	CCAOP
Diretor de Divisão de Controle e Arquivo	CCAOP
Diretor Especial de Compras	DE
Diretor de Divisão de Serviços Gerais	CCAOP
Diretor Especial de Material e Patrimônio	DE
Diretor de Divisão de Comunicação Administrativa	CCAOP
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico	AT
Assessor Operacional	CCAOP
Assessor Operacional	CCAOP
Assessor Operacional	CCAOP

8. SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SECOP – 21 cargos

Cargo	Símb.
Secretário de Contratações Públicas	CCS1
Secretário Adjunto de Contratações Públicas	CCSA
Chefe do Setor de Planejamento	CCS2
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	CCS2
Chefe do Setor de Gestão de Contratos	CCS2
Chefe do Almoxarifado	CCS2
Gestor de Contratos	CCS2
Gestor de Contratos	CCS2
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Jurídico Especial	AJ1

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN – 9 cargos

Cargo	Símb.
Secretário de Finanças	CCS1
Secretário Adjunto de Finanças	CCSA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	CCS2
Diretor de Divisão de Contabilidade	CCAOP
Diretor de Divisão de Finanças	CCAOP
Diretor de Div. de Gestor do Portal da Transparência	CCAOP
Tesoureiro Geral	CTG
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

10. SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SECREM – 7 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Tributos Imobiliários	CCS2
Diretor de IISQN e Fiscalização	CCS2
Diretor de Taxas e Controle	CCS2
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

11. SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - 4 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

12. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – 8 cargos

Cargo	Símb.
Controlador geral	CCS1
Controlador Adjunto	CCSA
Ouvidor	ATE
Coordenador Geral de Transparência	ATE
Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC	CCS2
Gestor do Serviço de Informação Virtual ao Cidadão – E-SIC	CCS2
Assistente Técnico Especial	ATE

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

Assistente Técnico Especial	ATE
-----------------------------	-----

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO – 12 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Departamento de Planejamento Municipal	CCS2
Diretor de Divisão de Planejamento Econômico, Social e Ambiental	CCS2
Diretor de Divisão de Planejamento Urbano	CCS2
Diretor de Divisão de Análise e Licenciamento	CCS2
Diretor de Divisão de Programação Orçamentária	CCS2
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Jurídico	AJ1

14. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS – 43 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Secretário Executivo de Apoio aos Centros de Referência	CCSA
Gestor da Casa de Acolh. da Criança e do Adolescente	DE
Diretor de Departamento de Finanças	DE
Diretor de Departamento de Habitação	DE
Diretor de Departamento de Promoção Social	CCS2
Coordenador da Unidade de Acolhimento da Casa de Apoio	CCS2
Divisão de Apoio a Infância e a Adolescência	CCAOP
Diretor de Div. de Apoio a Errad. do Trabalho Infantil	CCAOP
Diretor de Dep. de Desenvolvimento Comunitário	CCS2
Assessor Jurídico Auxiliar	AJ1
Assessor Jurídico Auxiliar	AJ1
Assessor Jurídico Auxiliar	AJ1
Diretor de Divisão de Ação Comunitária	CCAOP
Diretor de Divisão de Promoção da Cidadania	CCAOP
Diretor de Divisão de Aprendizado e Capacitação	CCAOP
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – 27 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Divisão de Obras	CCAOP
Diretor Especial de Vias Urbanas, Rurais e Máquinas Pesadas	DE
Secretario Executiva de Controle de Combustível	CCSE
Secretario Executiva de Frota	CCSE
Secretario Executivo de Iluminação Pública	CCSE
Diretor de Departamento de Serviços Públicos	CCS2
Diretor Especial de Adm. e Gerenciamento	DE
Diretor de Divisão de Limpeza	CCAOP
Diretor de Divisão de Cemitérios	CCAOP
Diretor de Divisão de Praças e Jardins	CCAOP
Diretor do Departamento de Fiscalização e Posturas	CCS2
Diretor Especial de Vigilância Pública	DE
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 8 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Divisão de Controle Ambiental	CCAOP
Diretor de Departamento de Gestão Ambiental	CCS2
Diretor de Dep. de Educação Ambiental	CCS2
Diretor de Divisão de Parques e Áreas Verdes	CCAOP
Diretor de Departamento de Licenciamento e Fiscalização	CCS2
Assessor Jurídico	AJ1

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - 13 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto para agricultura	CCSA
Secretário Adjunto para pesca	CCSA

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

Diretor de Dep. de Recursos Hídricos	CCS2
Diretor Divisão de Produção e Abas.	CCAOP
Diretor de Departamento Agropecuário	CCS2
Diretor de Divisão de Pesca	CCAOP
Diretor de Dep. Especial de Agricultura Familiar	DE
Diretor de Divisão de Convênios e Projetos	CCAOP
Diretor de Div. de Merc., Feiras e Matad.	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 13 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Divisão de Convênios	CCS2
Diretor de Divisão de Pavimentação	CCS2
Diretor de Divisão de Serviços Públicos	CCS2
Diretor de Divisão de Engenharia	CCS2
Diretor de Divisão de Arquitetura	CCS2
Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	CCS2
Diretor Especial de Engenharia Urbana	DE
Diretor de Departamento de Análise e Fiscalização de Obras	CCS2
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 13 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Divisão de Convênios	CCS2
Diretor de Divisão de Pavimentação	CCS2
Diretor de Divisão de Serviços Públicos	CCS2
Diretor de Divisão de Engenharia	CCS2
Diretor de Divisão de Arquitetura	CCS2
Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	CCS2
Diretor Especial de Engenharia Urbana	DE
Diretor de Departamento de Análise e Fiscalização de Obras	CCS2
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - 6 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Dep. de Com. e Indústria	CCS2
Diretor de Dep. de Linhas de Crédito	CCS2
Diretor de Dep de Educação Empreendedora	CCS2
Diretor de Divisão de Negócios	CCAOP

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - 13 cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor do Centro de Referência para Atendimento Integral da Mulher	CCS2
Diretor do Departamento de Políticas públicas	CCS2
Assessor Jurídico Auxiliar	AJ1
Diretor de Gerência de Igualdade Racial	CCS2
Diretor de Gerência LGBT	CCS2
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	CCS2
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT - 9 Cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Divisão de Eventos	CCAOP
Diretor de Divisão de Projetos	CCAOP
Diretor do Departamento de Finanças	CCS2
Diretor da Gerência do Patrimônio Histórico	CCS2
Diretor da Gerência de Artes	CCS2
Diretor do Centro Cultural Zé do Norte	CCS2
Assessor Técnico	AT

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECULT - 5 Cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Divisão de Comunicação	CCAOP
Diretor de Divisão de Processamento de Dados	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE - 7 Cargos

Cargo	Símb.
Secretário	CCS1
Secretário Adjunto	CCSA
Diretor de Departamento de eventos para a Juventude	CCS2
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	CCS2
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 46 Cargos

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

[illegible]

01	Gestor da Creche N. S. dos Remédios
01	Gestor Adjunto da Creche N. S. dos Remédios
01	Gestor da Creche São José
01	Gestor Adjunto da Creche São José
01	Gestor da Creche Francisca B. Leandro
01	Gestor Adjunto Creche Francisca B. Leandro
01	Gestor da Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
01	Gestor Adjunto da Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
01	Gestora Escolar da Escola Irmã Nirvanda
01	Gestora Escolar Adjunta da Escola Irmã Nirvanda
01	Gestora Escolar da Escola Augusto Bernardino
01	Gestora Escolar Adjunta da Escola Augusto Bernardino
01	Gestora Escolar da Escola José Leite Rolim
01	Gestora Escolar Adjunta da Escola José Leite Rolim
01	Gestora Escolar da Escola Carolino de Sousa Neto
01	Gestora Escolar Adjunta da Escola Carolino de Sousa Neto
01	Gestora Escolar da Escola Antônio Tabosa Rodrigues
01	Gestora Escolar 1 da Escola Antônio Tabosa Rodrigues
01	Gestora Escolar 2 da Escola Antônio Tabosa Rodrigues
01	Gestora Escolar da Escola Cecília Estolano Meireles
01	Gestora Escolar Adjunta 1 da Escola Cecília Estolano Meireles
01	Gestora Escolar Adjunta 2 da Escola Cecília Estolano Meireles
01	Gestora Escolar da Escola Vitória Bezerra
01	Gestora Escolar Adjunta da Escola Vitória Bezerra
01	Gestora Escolar da Escola Joaquim Victor Jurema
01	Gestora Escolar Adjunta da Escola Joaquim Victor Jurema
01	Gestora Escolar da Escola Matias Duarte Rolim
01	Gestora Escolar Adjunta 1 da Escola Matias Duarte Rolim
01	Gestora Escolar Adjunta 2 da Escola Matias Duarte Rolim
01	Gestor Escolar da Escola Galdino Pires Ferreira
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola Galdino Pires Ferreira
01	Gestor Escolar da Escola Luiz Cartaxo Rolim
01	Gestor Escolar Adjunto 1 da Escola Luiz Cartaxo Rolim
01	Gestor Escolar Adjunto 2 da Escola Luiz Cartaxo Rolim
01	Gestor Escolar da Escola Crispim Coelho
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola Crispim Coelho
01	Gestor Escolar da Escola Maria Guimarães Coelho
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola Maria Guimarães Coelho
01	Gestor Escolar da Escola Cel. Joaquim Matos
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola Cel. Joaquim Matos
01	Gestor Escolar da Escola José Antônio Dias
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola José Antônio Dias
01	Gestor Escolar da Escola Antônio de Souza Dias
01	Gestor Escolar Adjunto 1 da Escola Antônio de Souza Dias
01	Gestor Escolar Adjunto 2 da Escola Antônio de Souza Dias
01	Gestor Escolar da Escola Manoel Gonçalves
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola Manoel Gonçalves
01	Gestor Escolar da Escola José Martins
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola José Martins
01	Gestor Escolar da Escola Des. Boto
01	Gestor Escolar Adjunto da Escola Des. Boto
01	Gestor Escolar da Escola Costa e Silva
01	Gestor Escolar Adjunto 1 da Escola Costa e Silva
01	Gestor Escolar Adjunto 2 da Escola Costa e Silva

26. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 86 Cargos

Cargo	Símb.
Secretário (a)	CCS1
Secretário (a) Adjunto	CCSA
Secretario Executivo de Saúde na Família	CCSE
Coordenação de Atenção Básica 1	CCS2
Coordenação de Atenção Básica 2	CCS2
Coordenação de Atenção Básica 3	CCS2
Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa Operacional	CCAOP
Ouvidoria	CCS2
Tesouraria	CTG
Diretor Especial de Controle, Auditoria e Avaliação	CCS2
Coordenação de Controle, Auditoria e Avaliação de Informações em Saúde	CCS2
Coordenação de Controle Orçamentário e Administrativo	CCS2
Direção da Policlínica	DE
Diretor Especial de Regulação e Marcação	DE
Diretor Especial de Administração e Planejamento	CCS2
Coordenação de Contratos e Convênios	CCS2
Coordenação de Infraestrutura	DE
Coordenação de Patrimônio	CCS2
Coordenação de Transporte	CCS2
Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar	CCS2
Coordenação de Políticas Alimentar e Nutricional	CCS2
Diretor Especial de Vigilância em Saúde	CCS2
Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas CEO 1	CCS2
Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas CEO 2	CCS2
Coordenação de Saúde da Família	CCS2
Diretor Especial de Saúde Mental	CCS2
Coordenação do Laboratório de Análises Clínicas	CCS2
Coordenação do Centro de Reabilitação Auditiva	DE
Coordenação de Saúde na Escola e Políticas de Educação para Saúde	CCS2
Coordenação de Doenças Crônicas e de Notificação Compulsória	CCS2
Coordenação de Vigilância Sanitária	CCS2
Coordenação do Centro de Reabilitação Física	CCS2
Coordenação de Saúde Bucal em Atenção Primária à Saúde	DE
Coordenação de Vigilância Epidemiológica	CCS2
Coordenação de Vigilância Ambiental	CCS2
Coordenação de Compras e Almoxarifado	CCS2
Diretor Especial de Recursos Humanos	CCS2
Diretor Especial de Assistência Farmacêutica	CCS2
Diretor Especial do Centro de Diagnóstico por Imagem	CCS2
Diretor Especial de Atenção Especializada	CCS2
Coordenação da Unidade de Acolhimento	CCS2
Coordenação do Núcleo Zoonoses	CCS2

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

Coordenação de Combate a Vetores	CCS2
Diretor Especial da Casa de Apoio	CCS2
Assessoria de Imprensa	CCS2
Assessor Jurídico Auxiliar	AJ1
Assessor Jurídico Auxiliar	AJ1
Coordenador do CAPS AD	CCS2
Coordenador do CAPS AD3	DE
Coordenador do CAPS II	CCS2
Coordenador do CAPS Infantil	CCS2
Coordenador Médico do SAMU	CCS2
Coordenador Geral do SAMU	CSCA
Coordenador Administrativo do SAMU	CCS2
Coordenador de Enfermagem do SAMU	CCS2
Coordenador de Frota do SAMU	CCS2
Coordenador da Residência Terapêutica	CCS2
Diretor Especial de Atenção Primária em Saúde	CCS2
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico	AT
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Assessor Técnico Especial	ATE
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

27. LIVRE NOMEAÇÃO - 25 Cargos

Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP
Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional	CCAOP

TABELA COM SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E QUANTIDADES DE CARGOS

Símbolo	Vencimento	QUANTIDADE
CCS1	R\$ 10.000,00	25
CCSA	R\$ 5.000,00	28
CCPA	R\$ 4.500,00	3
CCS2	R\$ 1.650,00	110
ATE	R\$ 1.750,00	25
AT	R\$ 1.600,00	23
CCAOP	R\$ 1.518,00	180
AJ1	R\$ 2.000,00	14
CCT	R\$ 1.518,00	1
AI	R\$ 1.518,00	3
CCSE	R\$ 3.250,00	7
CTG	R\$ 3.000,00	2
DE	R\$ 2.000,00	18
CSCA	R\$ 3.500,00	1